



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 57, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º – O art. 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26 – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, em número proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos no inciso IV do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

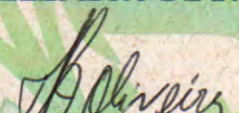
§ 1º – Fica fixado em 13 (treze) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que serão eleitos pelo sistema proporcional, para uma Legislatura com duração de 04 (quatro) anos, nos termos da legislação federal pertinente.


§ 2º – A população do Município, para os fins da fixação do número de Vereadores de que trata o presente artigo é aquela divulgada pelos órgãos oficiais, em censo ou estimativa, no ano imediatamente anterior às eleições municipais.

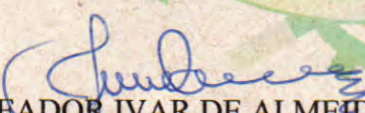
§ 3º – O número de Vereadores não vigorará na Legislatura em que for fixado.”

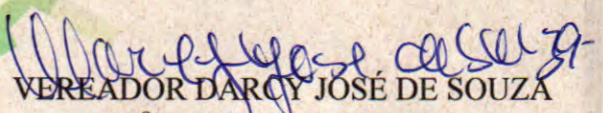
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

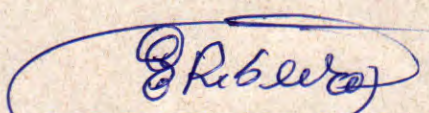

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE
OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Vice-Presidente da Câmara -


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA
CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES
DE MELO
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO
- 2º Tesoureiro da Câmara -